



MUNICÍPIO DE VINHAIS

CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO ORDINÁRIA

DATA: 2013/10/23

ATA N.º 1-A/2013

Presenças: -----

- Américo Jaime Afonso Pereira, que presidiu;-----
- Luís dos Santos Fernandes; -----
- Roberto Carlos de Morais Afonso; -----
- Salvador dos Santos Marques; -----
- Maria Antónia de Carvalho Almeida; -----
- Duarte Manuel Diz Lopes; -----
- Amândio José Rodrigues. -----

Local da reunião: Edifício dos Paços do Município. -----

Hora de abertura: Doze horas.-----

Hora de encerramento: Doze horas e vinte minutos.-----

Secretariou: Horácio Manuel Nunes, Técnico Superior da Divisão Administrativa e Financeira. -----

ORDEM DO DIA

- 1 – Marcação das reuniões ordinárias. -----
- 2 – Definição das reuniões públicas. -----
- 3 – Delegação de competências da Câmara Municipal no Presidente da Câmara Municipal. -----
- 4 – Nomeação de Vereadores a Tempo Inteiro. -----
- 5 - Resumo diário de tesouraria. -----

Antes de entrar na ordem do dia, o Senhor Presidente formulou votos de boas vindas e felicidades aos membros da Câmara Municipal, para um cabal desempenho das novas funções, desejando que o trabalho a efetuar seja profícuo em prol do progresso do Concelho e bem estar das populações. -----

ORDEM DO DIA

1 – MARCAÇÃO DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS. -----

O Senhor Presidente da Câmara informou os Senhores Vereadores que, nos termos do n.º 1, do art.º 40.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal tem uma reunião semanal, ou quinzenal, se o julgar conveniente. -----

Decorrente da experiência, de anteriores mandatos, não se torna necessário que o Órgão Executivo reúna semanalmente, tendo em atenção os assuntos diminutos que lhe seriam presentes para deliberação. -----

Nestes termos, deixava o assunto à consideração dos Senhores Vereadores. -----

Continuou a informar ainda sobre este assunto, e com vista à apresentação de uma proposta, que tinham solicitado, por escrito, ao Instituto Politécnico de Bragança, informação sobre o horário praticado pelo Senhor Vereador Duarte Manuel Diz Lopes, mas não tinham recebido qualquer resposta, motivo pela qual não foi apresentada a referida resposta. -----

Solicitou então a palavra, o Senhor Vereador Duarte Manuel Diz Lopes, para dizer que não tinha achado, essa atitude, correta nem elegante, uma vez que tinham o seu contacto. -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal esclareceu que os horários devem ser do conhecimento público, a intenção tinha sido tão só, para que a marcação da data da realização das reuniões não coincidissem com o horário das suas aulas, pelo que lhe solicitava que não retirasse daí qualquer ilação. -----

Após discussão do assunto, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar que as reuniões, deste Órgão, se realizem quinzenalmente, às segundas-feiras, com início às quinze horas, no edifício dos Paços do Concelho. -----

2 – DEFINIÇÃO DAS REUNIÕES PÚBLICAS. -----

Consagra o n.º 2, do art.º 49.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que os Órgãos Executivos das autarquias locais realizem, pelo menos, uma reunião pública mensal. -----

Em cumprimento deste preceito legal, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, efetuar apenas uma reunião pública mensal, coincidindo a mesma com a primeira reunião do mês, a ter lugar no Edifício dos Paços do Município, pelas quinze horas. -----

3 – DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL NO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL. -----

Foi presente a proposta que a seguir se transcreve, previamente, enviada por fotocópia, aos Senhores Vereadores: -----

“Ao abrigo do n.º 1, do art.º 34.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, de molde a permitir maior celeridade, e inerentemente, maior eficiência das intervenções autárquicas,

venho propor a esta Câmara Municipal, a delegação no seu Presidente, das seguintes competências: -----

I - As previstas no n.º 1 do art.º 33º, da referida lei, a saber: -----

d) Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações; -----

f) Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba; -----

g) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG; -----

h) Alienar em hasta pública, independentemente de autorização da assembleia municipal, bens imóveis de valor superior ao referido na alínea anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções;

l) Discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei; -----

q) Assegurar a integração da perspectiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade; ----

r) Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central; -----

t) Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal; -----

w) Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas; -----

x) Emitir licenças, registos e fixação de contingente relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos; -----

- y) Exercer o controlo prévio, designadamente nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos; -----
 - bb) Executar as obras, por administração direta ou empreitada; -----
 - dd) Proceder à aquisição e locação de bens e serviços; -----
 - ee) Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal; -----
 - ff) Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal; -----
 - gg) Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares; -----
 - ii) Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos; -----
 - jj) Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos; -----
 - ll) Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central; -----
 - nn) Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central; -----
 - pp) Nomear e exonerar o conselho de administração dos serviços municipalizados; -----
 - qq) Administrar o domínio público municipal; -----
 - rr) Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos; -----
 - tt) Estabelecer as regras de numeração dos edifícios; -----
 - uu) Deliberar sobre a administração dos recursos hídricos que integram o domínio público do município; -----
 - ww) Enviar ao Tribunal de Contas as contas do município; -----
 - yy) Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição; -----
 - zz) Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do município; -----
 - bbb) Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado; -----
- II - As previstas no art.º 39º, da referida lei, a saber: -----
- b) Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da assembleia municipal; -----
 - c) Proceder à marcação e justificação das faltas dos seus membros.”-----

O Senhor Vereador Duarte Manuel Diz Lopes, questionou se esta delegação de competências estava prevista na Lei, ao qual foi respondido afirmativamente. -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta anteriormente transcrita, e autorizar a delegação das competências indicadas, no Senhor Presidente da Câmara Municipal, com possibilidade de subdelegação em qualquer dos Senhores Vereadores. -----

4 – NOMEAÇÃO DE VEREADORES A TEMPO INTEIRO. -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, informou os Senhores Vereadores que, no uso das competências que lhe são conferidas pelo n.º 1, do art.º 58.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com nova redação dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de janeiro, tinha nomeado para Vereador a Tempo Inteiro, o Senhor Vereador Roberto Carlos de Moraes Afonso. ----

Seguidamente apresentou uma proposta do teor seguinte: -----

“Prevê a alínea d), do n.º 1, do art.º 58.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a existência de um Vereador a tempo inteiro, nos municípios com 20.000 ou menos eleitores; -----

Prevê o n.º 2, do citado artigo, que compete à Câmara Municipal, sob proposta do respetivo Presidente, fixar o número de Vereadores em regime de tempo inteiro ou meio tempo, que exceda os limites previstos no n.º 1; -----

Assim, proponho a nomeação dos Senhores Vereadores Luís dos Santos Fernandes e Salvador dos Santos Marques, para exercerem funções de Vereadores a tempo inteiro.” --

Solicitou a palavra o Senhor Vereador Duarte Manuel Diz Lopes, para questionar o Senhor Presidente da Câmara Municipal se havia necessidade de proceder às nomeações propostas,

pelo que lhe foi respondido, que, para um cabal desempenho das atribuições municipais tal era necessário. -----

Neste momento ausentou-se da sala o Senhor Vereador Luís dos Santos Fernandes. -----

Não havendo mais pedidos de esclarecimentos, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, colocou à votação a nomeação do Senhor Vereador Luís dos Santos Fernandes, para exercer funções em regime de tempo inteiro, tendo sido deliberado, por maioria e em minuta, com quatro votos a favor e duas abstenções dos Senhores Vereadores, Duarte Manuel Diz Lopes e Amândio José Rodrigues, nomear o Senhor Luís dos Santos Fernandes, para exercer funções em regime de tempo inteiro. -----

Entrou novamente na sala o Senhor Vereador Luís dos Santos Fernandes e ausentou-se desta, o Senhor Vereador Salvador dos Santos Marques. -----

Seguidamente, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, colocou à votação a nomeação do Senhor Vereador Salvador dos Santos Marques, para exercer funções em regime de tempo inteiro, tendo sido deliberado, por maioria e em minuta, com quatro votos a favor e duas abstenções, dos Senhores Vereadores, Duarte Manuel Diz Lopes e Amândio José Rodrigues, nomear o Senhor Vereador Salvador dos Santos Marques, para exercer funções em regime de tempo inteiro. -----

Usou da palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal, para dizer que lamentava o sentido de voto dos Senhores Vereadores da Coligação CDS-PP.PPD/PSD “Vinhais para Todos”, uma vez que lhe tinha sido explicada a necessidade das nomeações em causa. ---

5 - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA. -----

Foi tomado conhecimento do resumo diário de tesouraria, datado do dia vinte e dois do mês de outubro, do ano de dois mil e treze, que acusa os seguintes saldos:-----

Em dotações Orçamentais848.506,61 €

Em dotações Não Orçamentais686.302,79 €

Não havendo mais assuntos da Ordem do Dia a tratar, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, aproveitou para convidar os Senhores Vereadores a estarem presentes nos eventos da Feira da Castanha, que se realiza nos dias vinte e cinco a vinte e sete do corrente mês, em Vinhais. -----

E eu, Horácio Manuel Nunes, técnico superior da Divisão Administrativa e Financeira, a redigi e assino. -----